

EDITAL Nº 04/2020/UNIFASB/IAESB

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS – IAESB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EDITAL:

EDITAL DE MENSALIDADES DO CURSO DE MEDICINA PARA O ANO LETIVO DE 2021

1. DO OBJETO

O Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras – IAESB, por seu Diretor Administrativo, publica o EDITAL DE MENSALIDADES DO CURSO DE MEDICINA PARA O ANO LETIVO DE 2021, que trata do calendário de pagamento das mensalidades e da tabela de valores para os cursos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - UNIFASB, para o ano letivo de 2021.

2. DO CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS E VALORES PARA OS CURSOS:

CURSO	SEMESTRE	5º dia útil do mês com Benefício especial de antecipação	Dia 20 do mês de vencimento.
Medicina	TODOS	R\$ 7.480,00	R\$ 8.000,00

- **Será mantido o valor das mensalidades do ano de 2020 para o ano de 2021, mesmo tendo um índice de correção positivo de 12,15%. Leva-se em consideração o prejuízo das famílias no ano de 2020, decorrente da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus.**

3. DA POLÍTICA DE PREÇOS:

3.1 – Apesar de não repassar aos alunos o percentual de aumento dos custos da oferta dos serviços educacionais, a IES expõe que:

A) através da Portaria Nº 1.134, de 10 de outubro de 2.106, do Ministério da Educação, que estabelece “ **Art. 1º - As instituições de ensino superior que possuam pelo menos um curso de graduação reconhecido poderão introduzir, na organização pedagógica e curricular de sus cursos de graduação presenciais regularmente autorizados, a oferta de disciplinas na modalidade a distância.**” Em seu parágrafo primeiro, autorizou as IES a ofertarem até 20 % da Carga Horária de todos os cursos com Autorização de Funcionamento, meta esta, que será incentivada pelo IAESB, visando a redução dos custos para compensar o percentual de custos não repassados as mensalidades para o ano letivo de 2.021;

b) Apesar de ser noticiado que as escolas, no âmbito nacional, economizaram recursos com atividades remotas no ano de 2020, tal notícia é facilmente desmentida através de planilha de custos aqui demonstrada. Inclusive os custos financeiros advindos de empréstimos bancários feitos pela Instituição para bancar o rombo em suas contas, provocado pela obrigação criada pela AL/BA para redução de mensalidades no período da pandemia, aumentou o custo operacional da Instituição;

c) continuar com a política de atração de acadêmicos para os cursos de Formação Superior em Tecnologias, aumentando o número de alunos por sala de aula, reduzindo o déficit apresentado por estes cursos ao longo dos últimos anos;

d) implementar uma política de renegociações de débitos mais rígida e com maiores benefícios para a IES, evitando que acadêmicos com perfil financeiro deficitário continuem frequentando os bancos da Faculdade.

3.2 - Nos Cursos de Biomedicina, de Enfermagem e Fisioterapia continuam incluídos nas mensalidades os valores referentes aos custos dos EPJs necessários à realização de estágio, conforme determina a legislação vigente e o Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o IAESB e o Ministério Público do Trabalho. Cumpre informar que foi acrescido o valor da insalubridade aos salários dos supervisores de estágio, previsto na CLT, e considerada devida pela Medicina e Segurança do Trabalho, tendo em vista a natureza e as condições do trabalho.

3.3 - Adotar-se-á a política de número mínimo de alunos por turma para o ingresso em todos os cursos como forma de garantir que haverá a cobertura mínima das despesas decorrentes para a sua manutenção.

3.4 - Adequação do corpo técnico-administrativo às reais condições para esta política de preços.

3.5 - Expectativa de aumento dos alunos ingressantes em todos os cursos e, inversamente, expectativa de redução do índice de inadimplência também em todos os cursos.

3.6 - Adensar a política de valorização dos pagamentos com pontualidade, observadas as seguintes situações:

3.6.1 - O desconto família, quando caracterizado o vínculo de mesma dependência econômica e relação direta de descendência. Tal desconto será de 5% (Cinco por cento) para cada integrante do grupo familiar;

3.6.2 - Para o benefício do desconto família e dos programas de bolsas de estudos sociais, de pesquisa, de trabalho no IAESB passam a ser concedidos para pagamento no quinto dia útil, porém, continua vigendo que não haverá acumulação de benefícios de qualquer espécie concedidos pela referida entidade mantenedora da UNIFASB e também não acumulará com benefícios recebidos de órgãos públicos;

4. DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS:

4.1 - Os descontos concedidos a título de “dispensa de disciplinas” aplicar-se-ão exclusivamente:

a) para **disciplinas cujo aproveitamento de estudos seja integral, dispensa integral de pagamento;**

b) dispensa parcial, bolsa parcial da disciplina, no percentual dispensado, do valor da disciplina. Este tipo de desconto somente será válido para o semestre em que ocorrer a oferta regular da(s) respectiva(s) disciplina(s), vigendo de fevereiro a junho para o primeiro semestre letivo e de agosto a dezembro para o segundo semestre letivo, quando então elas devem entrar em horário especial e assinado pelas partes.

c) Caso o acadêmico desejar fazer a complementação da carga horária de qualquer disciplina, fora do semestre em que ela for ofertada regulamente, será cobrado

PERCENTUAL proporcional a carga horária do valor da disciplina como se adicional fosse.

4.2 - Os descontos referidos no item anterior não se aplicam – sob nenhuma hipótese – às medidas acadêmico-administrativas que resultem em disparidades com a estrutura curricular vigente, seja por complementação de carga horária, antecipação de disciplina requerida pelo aluno ou qualquer outra situação capaz de alterar a seqüência da oferta regular de disciplinas do curso em apreciação.

4.3 - Nos casos em que tais alterações implicarem num adicional ou acréscimo de horas-aula à carga horária total do semestre, sendo esta definida na própria estrutura curricular em vigor nos respectivos cursos de graduação e/ou tecnológicos, não haverá qualquer tipo de acréscimo ou desconto na mensalidade do aluno.

4.4 - O valor máximo concedido sob a forma de bolsa de estudos por carga horária reduzida, será de 80% (oitenta por cento) do valor das mensalidades, sendo fixado como regra geral o percentual proporcional da carga horária não cursada; a redução, vigendo de fevereiro a junho para o primeiro semestre letivo e de agosto a dezembro para o segundo semestre letivo. Os pedidos extemporâneos, aqueles solicitados após o encerramento das matrículas, reingresso com a data máxima, serão analisados apenas para os meses restantes do período solicitado.

4.5 - Nos cursos da área da saúde, nos semestres em que haja estágios com número reduzido de acadêmicos, por exigência dos Conselhos Profissionais, até 06 (seis) alunos por professor, não será concedido qualquer tipo de benefício nas mensalidades.

4.6 - Os pedidos de bolsas de estudos por redução no número de disciplinas cursadas – horários especiais – serão analisados até a data de encerramento das matrículas, reingresso com a data máxima, dispondo-se da concessão de mais 05 (cinco) dias úteis, para garantia de tramitação. Este benefício deve ser requerido pelo aluno junto a secretaria acadêmica e protocolizado.

5.0 - DOS HORÁRIOS ESPECIAIS

5.1 - O acadêmico com necessidade de horário especial **com disciplinas adicionais, ou com redução da carga horária, ou com complementação de estudos, ou com composição de disciplinas de semestres diversos, fará solicitação no protocolo**, indicando quais disciplinas pretende fazer em horário especial com disciplinas adicionais, ou com redução de carga horária, ou com complementação de estudos, ou com composição de disciplinas de semestres diversos. Esta petição será tratada conforme fluxos destes procedimentos;

5.2 – No caso de horário especial com disciplinas adicionais– o horário regular e o das disciplinas adicionais – são desmembrados para fins de registro acadêmico e financeiro, pois caracterizam situações distintas, sendo uma propriamente acadêmica e outra de cunho financeiro, o que inevitavelmente gera dois vínculos com a mantenedora.

5.3 – Os deferimentos das solicitações de horário especial com disciplinas adicionais ficarão condicionado a existência de vaga nas salas onde estas disciplinas estejam sendo ofertadas. Os deferimentos até o limite de vagas existente, será feito por ordem de protocolização das solicitações e em caso de mais de um pedido para a mesma

vaga, serão adotados os seguintes critérios de desempate na ordem; o primeiro a solicitar, o que estiver mais próximo de concluir o curso, o mais idoso, persistindo o empate, sorteio.

5.4 - Após o encerramento do prazo-limite previsto em Edital para a regularização de matrícula no semestre letivo, sobretudo com a execução de 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos, todos os pedidos, previstos no item 5.1, e não regularizados pelos alunos serão analisados, podendo ter o seu benefício reduzido, proporcional ao tempo de atraso.

5.5 – Os horários especiais com composição de disciplinas de diversos semestres, cuja carga horária a ser integralizada pelo aluno extrapole a carga horária prevista para o semestre letivo, terá o mesmo tratamento de matrícula de horário especial com disciplinas adicionais;

5.6 - Nos casos de oferta de carga horária maior ou menor em comparação com a prevista na estrutura ou matriz curricular do curso – por interesse de organização do Curso pela Faculdade – não serão cobradas as disciplinas adicionais, caso estas sejam oferecidas. Fica também definida a não concessão de quaisquer abatimentos quando a carga horária for comprovadamente menor, neste mesmo interesse de organização curricular do curso. Nestes casos, os processos de concessão de benefícios só serão analisados no último semestre do curso quando então serão confrontadas a carga horária oferecida efetivamente com a carga horária paga pelo acadêmico.

5.7 – Ao tomar ciência do resultado do seu pedido de horário especial, e o deferimento não for integral, e o acadêmico quiser promover alguma alteração, deverão fazê-lo no próprio processo, que será reanalisado pela Coordenação do Curso.

6. DO REEMBOLSO DE PAGAMENTOS FEITOS A MAIOR

6.1 – Existindo o direito a reembolso e pagamentos feitos *a maior*, estes referentes a concessões tanto do IAESB quanto aquelas advindas de órgãos públicos, o saldo ficará à disposição do acadêmico para compensação de serviços educacionais a vencer.

6.2 - Saldos existentes em prol dos alunos e decorrentes de pagamentos duplicados, saldos estes gerados por Financiamentos Educacionais de concessões feitas pelo IAESB ou advindas de Órgãos Públicos, o valor devolvido ou compensado será o do pagamento efetuado pelo acadêmico e não o do repasse destas Instituições.

7. DOS PAGAMENTOS E NEGOCIAÇÕES:

7.1 – Para os casos de recebimentos em cheque, quando aceitos, serão submetidos a apreciação e análise de créditos, podendo ou não ser aceito, dependendo desta avaliação técnico-financeira;

8 – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS.

8.1 – As matrículas de alunos ingressantes, nos cursos de graduação do UniFasb (exceto Medicina), concluídas em qualquer das modalidades (vestibular ou nota do Enem), até o dia 18 de dezembro de 2020, pagarão como promoção especial de ingresso, os valores da parcela de janeiro de 2021, o valor de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centos) para matriculados nos Cursos Superiores de Tecnologia e R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos) para os cursos de Bacharelado.

Barreiras, 16 de outubro de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE BERGAMO

Diretor Administrativo

PLANILHA PARA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DAS MENSALIDADES.

CUSTOMIZAÇÃO.

1.0 – DAS CONDIÇÕES DA LEGISLAÇÃO: MÍNIMO DE 60 % EM PESSOAL E MÁXIMO E 40 % DE OUTRAS DESPESAS.

2.0 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	COMPONENTES DA DESPESA.	Δ - VARIÇÃO DO GRUPO.
2.1 – CORPO DOCENTE	PROFESSORES	9,46 %
	Alteração no cálculo do Aviso Prévio	0,0%
	Δ DE INVESTIMENTO Prof. Em Mestrado e Doutorado + Insalubridade	30,73 %
	Aumento da carga horária na estrutura curricular	0,0 %
	Implantação do Plano de Cargos e Salários.	0,0 %
	Δ TOTAL DO ITEM CORPO DOCENTE	40,19 %
2.2 – CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	FUNCIONÁRIOS	13,42 %
3.0 – OUTRAS DESPESAS		
3.1 -	Material de Expediente	18,57 %
3.2 -	Material de Limpeza	-5,16 %
3.3 -		
3.4 -	Despesas Administrativas	2,41 %
3.5 -	Despesas Financeiras	64,6 %
3.6 -	Manutenção do Imobilizado	62,49 %
3.7 -	Serviços controlados pelo gov. a) Água b) Luz c) Comunicação de dados e voz	4,69 % -14,30 % 15,63 %
4.0 – IMPOSTOS MUNICIPAIS.	ISSQN Δ DE ALÍQUOTA	0,00 %

5.0 – CÁLCULO DAS VARIAÇÕES DAS MENSALIDADES:

% PROFESSORES X P1 + % DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO X P2 + %ÁGUA X P3 + %LUZ X P4+ %COMUNICAÇÃO DE DADOS E VOZ X P5 +%MAT. EXPEDIENTE X P6 + MAT. DE LIMPEZA X P7 +%DESPESAS ADMINISTRATIVAS X P8 + %DESPESAS FINANCEIRAS X P9 + %MANUT. IMOBILIZADO X P10

Tabela de cálculo do índice de mensalidade:

Item	Varição %	Peso	Resultado
Corpo docente	9,46	0,5856	5,54
Corpo Técnico-Administrativo	13,42	0,1884	2,53
Água	4,69	0,0007	0,00
Luz	-14,30	0,0212	-0,30
Comunicação de dados e voz	15,63	0,0094	0,15
Material de expediente	18,57	0,0027	0,05
Material de limpeza	-5,16	0,0023	-0,01
Despesas Administrativas	2,41	0,1188	0,29
Despesas Financeiras	64,6	0,0391	2,53
Manutenção do Imobilizado	62,49	0,0220	1,37
TOTAL DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS MENSALIDADES			12,15